



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4260/2002**

Ementa

**AUTORIZA A DOAÇÃO CONDICIONAL DE LOTES DOS LOTEAMENTOS JARDIM CARLOS AUGUSTO CAMARGO ANDRADE, JARDIM TANCREDO NEVES E JARDIM RÊMULO ZOPPI, PARA FINS HABITACIONAIS.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**28/11/2002**

Status de Vigência

**Em vigor**



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 4.260 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2002

Aut. Nº	158/02
P.L. Nº	151/02
Publ.:	06.12.02

“Autoriza a doação condicional de lotes dos loteamentos Jardim Carlos Augusto Camargo Andrade, Jardim Tancredo Neves e Jardim Rêmulo Zoppi, para fins habitacionais.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os seguintes lotes de terra dos loteamentos Jardim Carlos Augusto Camargo Andrade, Jardim Tancredo Neves e Jardim Rêmulo Zoppi, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, descritos no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta lei, aos seguintes titulares de contratos de concessão de direito real de uso desses mesmos lotes:

## JARDIM CARLOS AUGUSTO CAMARGO ANDRADE

### I - QUADRA C - GLEBA I

a) Lote 15 - Marcos Roberto Amstalden;

### II - QUADRA II - GLEBA I

a) Lote 03 - Saturmino Urbano Teodoro e Elizabeth da Silva Teodoro;

### III - QUADRA C - GLEBA II

a) Lote 30 - Maria da Glória da Cruz Silva e José Miguel da Silva;

### IV - QUADRA F - GLEBA II

a) Lote 03 - Sumaida Santos Pereira Moraes, Tamires Cristina Pereira de Moraes, Rodrigo Pereira de Moraes e Ana Paula Pereira de Moraes;

17

9



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **V – QUADRA L – GLEBA II**

- a) Lote 16 – Francisco Creatto e Margarete Creatto;

### **JARDIM TANCREDO NEVES**

## **VI – QUADRA J**

- a) Lote 06 – Maxwell Alan Silva Vieira, Ketlen Evelin Silva Vieira e como usufrutuários, Sebastião Vieira e Cleide Maria da Silva;

## **VII – QUADRA I**

- a) Lote 42 – Vanderlei de Souza Mendes e Jacira de Macedo de Souza Mendes;  
b) Lote 43 – Sérgio Carlos Ribeiro e Maria Aparecida Theodoro de Aquino;

## **VIII – QUADRA M**

- a) Lote 19 RA – Renato José Cardoso e Marisa Izabel Dalara Cardoso;

### **JARDIM RÊMULO ZOPPI**

## **IX – QUADRA L**

- a) Lote 54 – Vera Lúcia Ortiz;

## **X – QUADRA Q**

- a) Lote 06 – Carlos Antonio Gottardo.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior destina-se a moradia dos donatários, e decorre da promessa de doação de que trata o artigo 8º da Lei 2.218 de 13 de maio de 1986, alterada pela Lei 2.869 de 02 de agosto de 1992, e consolida o plano de habitação popular.

Art. 3º - Os donatários obrigar-se-ão a providenciar a averbação do prédio residencial que construíram sobre o lote urbano a ser recebido em doação, no prazo de dois anos, a contar da data do instrumento de doação.

Art. 4º - Não sendo cumpridos os encargos da doação, esta será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, os encargos do donatário previstos nesta lei, os prazos de



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

seu cumprimento, e a cláusula de retrocessão do imóvel no caso de seu inadimplemento, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º - As despesas decorrentes do instrumento de doação e seu registro correrão por conta dos donatários.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 28 de novembro de 2002.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO JARDIM CARLOS AUGUSTO CAMARGO ANDRADE**

### **QUADRA C – GLEBA I**

#### **Lote 15**

Mede 9,00m de frente para a rua 03, deflete à direita com distância de 15,00m confrontando com o lote 16, deflete à direita com distância de 9,00m confrontando nos fundos com o lote 12, deflete à direita com distância de 15,00m confrontando com o lote 14, até o ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 135,00m<sup>2</sup>.

### **QUADRA H – GLEBA I**

#### **Lote 03**

Mede 9,00m de frente para a rua 11, deflete à esquerda com distância de 15,00m confrontando com o lote 02, deflete à esquerda com distância de 9,00m confrontando nos fundos com o lote 24, deflete à esquerda com distância de 15,00m confrontando com o lote 04, até o ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 135,00m<sup>2</sup>.

### **QUADRA C – GLEBA II**

#### **Lote 30**

Mede 17,14m de frente para a Rua 11; do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote mede 15,00m confrontando com o lote 29; do lado direito mede 8,64m confrontando com propriedade da Cerâmica Indaiatuba S/A, mais 6,42m confrontando com o lote 16; nos fundos mede 18,60m confrontando com os lotes 14 e 15, totalizando a área de 268,05m<sup>2</sup>, sendo que neste lote existe uma faixa de terra, confrontando com propriedade da Cerâmica Indaiatuba S/A, destinada a via sanitária.

### **QUADRA F – GLEBA II**

#### **Lote 03**

Mede 9,30m de frente para a rua A, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 15,00m confrontando com o lote 02; do lado esquerdo mede 15,00m confrontando com o lote 04; nos fundos mede 9,30m confrontando com o lote 18, totalizando a área de 139,50m<sup>2</sup>.

u

AS



# **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **QUADRA L – GLEBA II**

### **Lote 16**

Mede 4,50m de frente para a rua F; 9,00m de frente para a Rua B; 9,42m em curva na confluência das referidas ruas; do lado esquerdo de quem da Rua F olha para o lote mede 15,00m confrontando com o lote 15; do lado direito de quem da Rua 08 olha para o lote mede 10,50m confrontando com o lote 07, totalizando a área de 149,77m<sup>2</sup>.

## **JARDIM TANCREDO NEVES**

## **QUADRA J**

### **Lote 06**

Mede 7,50 m de frente confrontando com a Rua 09; 7,50m de fundo confrontando com o lote 42; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 07; e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 05, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>.

## **QUADRA L**

### **Lote 42**

Mede 7,50 m de frente confrontando com a Rua 12; 7,50m de fundo confrontando com o lote 06; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 43; e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 41, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>.

## **QUADRA L**

### **Lote 43**

Mede 7,50m de frente confrontando com a Rua 12; 7,50m de fundo confrontando com o lote 05; 20,00m do lado direito confrontando com o lote 44; e 20,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 42, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>.

## **QUADRA M**

### **Lote 19- RA**

Mede 9,70m de frente para a Rua Neusa Maria Camargo Costa; igual medida nos fundos confrontando com o lote 19-RB; mede 12,90m de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 18-R e do lado esquerdo confrontando com o lote 21, totalizando a área de 125,13m<sup>2</sup>.

12

J



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

JARDIM RÊMULO ZOPPI

## **QUADRA L**

### **Lote 54**

Tem 12,63m em curva de raio 9,69m e tangente 7,39m na confluência com a Rua 13 e com a rua A; nos fundos mede 12,87m na divisa do lote 01; do lado direito mede 13,35m na divisa da Rua A e do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 53, encerrando a área de 192,17m<sup>2</sup>.

## **QUADRA Q**

### **Lote 06**

Tem 7,80m de frente para a Rua 5; 7,80m nos fundos na divisa da propriedade da ELIFEX S/A Indústria Textil; do lado direito mede 20,00m na divisa do lote 05 e do lado esquerdo mede 20,00m na divisa do lote 07, encerrando a área de 156,00m<sup>2</sup>.

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*